



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000020/2023
PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2023

Sessão: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO - ZERO-QUILÔMETRO.

Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO - ZERO-QUILÔMETRO.

Proponente / Fornecedor	Data	Nome	Cartão	CPF	RG
22/2023	27/01/2023	MARCIA CRISTINA FERNANDES CORRÉA	Pregoeiro	604.173.581-72	1077892-6
22/2023	27/01/2023	THAIZ AUGUSTA NERY	Equipe de Apoio	003.610.041-25	15417298
22/2023	27/01/2023	THAIJANY ALVES CHAVES	Equipe de Apoio	032.463.931-76	5372613

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDECIMENTAMENTO

Declarada aberta a sessão pela Sra. Pregoeira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Proponente / Fornecedor	Lances Representante	Tipo Empresa	CNPJ	CPF	RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
7031 ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim IRINEU MARTINS	OUTRAS	28.258.221/0001-83	316.163.058-00	02132087 SESP/MT	Não

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

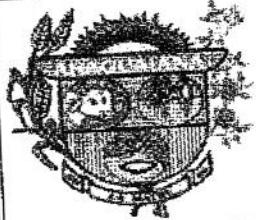
Ao término do credenciamento, a Sra. Pregoeira auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	010.025.03	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH 5 PASSAGEIROS 0 KM. BIOCOMBUSTIVEL	UND	1	385605-4
Classif. 2		DIRRECÃO HIDRAULICA OU ELECTRICA 4 PORTAS, MANUAL OU AUTOMATICO.	Valor	1	Status
		ENTRE EIXOS A MINIMO 2370M.	Unitário		
		MOTORIZACAO 1.0 A 1.6 TRIO ELECTRICO	Valor Total		
		EAR CONDICIONADO	Lance		
1	7031	Proponente / Fornecedor			
		ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		91.990,00	91.990,00 Classificado

S



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
			UND.	e	00069912
Classif.			Valor		Status
			Unitário		Lance
2	010.025.03	VEÍCULO TIPO PICUÍ CABINE DUPLA COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	Marca	1	Valor Total
1	7031	ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			118.980,00
					Classificado

S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

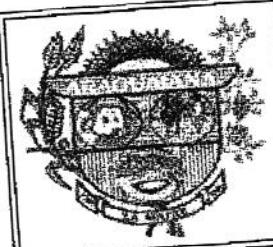
Em seguida, a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
			UND.	e	385605-4
Rodada N°	Lance	Código	Desconto	Situação	Data/Hora
1	2	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH 5 PASSAGEIROS 0 KM.	%	1	
		PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, ENTRE-EIXOS MÍNIMO 2370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRÍO ELÉTRICO E AR CONDICIONADO.			
		PropONENTE / Fornecedor			
	7031	ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		0,00	91.990,00
					Finalizado
2	3	VEÍCULO TIPO PICUÍ CABINE DUPLA COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, KIT MULTIMÍDIA, COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLEACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.			
		PropONENTE / Fornecedor			
	7031	ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		0,00	118.980,00
					Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. TCE	PropONENTE / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
	Cod. Fom			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

1	010.025.03	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, 5 PASSAGEIROS, 0 KM, BIOCMBUSTVEL, DIREO HIDRAULICA OU ELETRICA, 4 PORTAS, MANUAL OU AUTOMATICO, ENTRE EIXOS MINIMO 2370M, MOTORIZAO 1.0 A 1.6, TRIO ELETTRICO E AR CONDICIONADO.	91.990,00	UND 1	Aceito	
2	385605-4	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA			apenas 1 Proposta	
2	010.025.03	VEICULO TIPO PICU, CABINE DUPLA, COMO MOTORIZACAO MINIMA DE 1.3, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG E VOLUME MINIMO DE 800 LITROS, SUSPENSAO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTENCIA MINIMA DE 85 VC, CAMBIO MANUAL, DIREO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLOCAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO	118.980,00	UND 1	Aceito	
3	00069912	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA			apenas 1 Proposta	
7031						

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	PropONENTE / Fornecedor	Tipo	Representante	Situação
7031	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Empresa OUTRAS	IRINEU MARTINS	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, a Sra. Pregoeira adjudicou os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	010.025.03	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, 5 PASSAGEIROS, 0 KM, BIOCMBUSTVEL, DIREO HIDRAULICA OU ELETRICA, 4 PORTAS, MANUAL OU AUTOMATICO, ENTRE EIXOS MINIMO 2370M, MOTORIZAO 1.0 A 1.6, TRIO ELETTRICO E AR CONDICIONADO.	UND	1
7031	2	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	
2	010.025.03	VEICULO TIPO PICU, CABINE DUPLA, COMO MOTORIZACAO MINIMA DE 1.3, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG E VOLUME MINIMO DE 800 LITROS, SUSPENSAO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTENCIA MINIMA DE 85 VC, CAMBIO MANUAL, DIREO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLOCAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO	UND	1
7031	3	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO (autoridade competente) para homologação. Informou ainda a Sra. Pregoeira aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição na Sala de Licitação Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 para retirada pelos interessados, decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Não houve Recurso Interposto.

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

Lição: 000020/2023 PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

Aberta em 05/06/2023

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO - ZERO-QUILÔMETRO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Sr.**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, na conformidade do Art. 43 Inciso VI da lei 8.666/93 resolve através da resultante análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, adjudicar ao proponente **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** o objeto da licitação, no valor de R\$210.970,00 (duzentos e dez mil, novecentos e setenta reais) conforme Relação em Anexo.

ARAGUAIANA, 06 de junho de 2023

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

CNPJ: 03239035/0001-76

Classificação Final (7031-ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA)

Página 1 de 1

Licitação: 000020/23 PREGÃO PRESENCIAL

Itens: Código: Descrição do Produto/Serviço

Código Proponente / Fornecedor

		Valor Unitário	Sessão: 1	Unidade	Quantidade
1	010.025.032 VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, 5 PASSAGEIROS, 0 KM, BIOCOMBUSTIVEL, DIREÇÃO FUND	91.990,00			1
7031	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA				
2	010.025.033 VEÍCULO TIPO PICUCA, CABINE DUPLA, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE UND	118.980,00			1
7031	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA				
Valor Total da Licitação:					210.970,00

Valor Total da Licitação:

210.970,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

Licitação :000020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

Aberta em 05/06/2023

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO - ZERO-QUILÔMETRO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, tendo em vista os pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL a favor da empresa, ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA que apresentou proposta global do objeto da licitação, no valor de R\$210.970,00 (duzentos e dez mil, novecentos e setenta reais).

ARAGUAIANA, 06 de junho de 2023

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

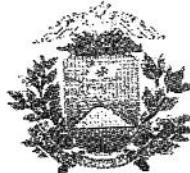
GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2077

Divulgação quinzenal - 24 de maio de 2023

Página 18

Publicação quinta-feira, 25 de maio de 2023

Miriam Giseli da Silva	DEFERIDO
Rosely de Fátima Serpa Melo Godoy	DEFERIDO
Sandra Maria Costa Pereira Duarte	DEFERIDO

Publica-se o Edital da lista de deferido e indeferido.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua B 03, nº50, setor B, no horário das 07:00 às 12:00 – 13:00 às 16:00hs entre os dias 22 de maio à 31 de maio de 2023.

Alta Floresta 23 de maio de 2023.

Rosane Aparecida de Camargo Refatti
Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAUÁIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 288, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de produtividade fiscal a servidores

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ARAUÁIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 016, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando os requerimentos integrantes do processo de produtividade Fiscal referente ao período de 20/04/2023 a 19/05/2023;

Considerando os Requerimentos apresentados pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Sr Welton Vilela Cardoso.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.420/2020, sobre o adicional de produtividade a ser pago aos fiscais de tributos em efetivo exercício no município de Alto Arauáia.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, investidos no Cargo de Fiscal de Tributos, o Adicional de Produtividade Fiscal, conforme valor abaixo, em uma única parcela.

I-Maritza Nunes da Costa	RS 4.387,41
II-Jedinaldo Macena de Jesus	RS 786,71
III-Talliane Cristina Rezende Vilela	RS 5.648,16
IV-Suzana Araújo Carrijo Souza	RS 5.698,59

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Arauáia-MT, 23 de maio de 2023.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N° 011/2023.

O Município de Alto Garcas-MT, torna público o resultado do Julgamento de licitação supramencionada, julgada no dia 23 de maio 2023, com início às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, GRUPO DA 3ª IDADE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Das quais foram vencedoras as empresas: Item 211147534, CARLOS ROBERTO BATISTA 05117707826 inscrita no CNPJ sob o número 17.410.825/0001-87 no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). ALTO GARCAS - MT, 23 de maio de 2023.
MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICO DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS

SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI PELO PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E PEP (LOTES 01 E 03), de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 06/06/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através de Pregoeira, pelo site www.altoquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 19 de maio de 2023.

Imo Buosi Martins
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – ZERO KM conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. A Abertura será no dia 05/06/2023, às 08:00 horas, à Avenida Presidente Vargas, N° 643, Centro. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone: (66) 3495-1106, pelo e-mail pmaraguaiana@hotmail.com ou pelo site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 23 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N° 105E ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N
025/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através d Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 05 DE JUNHO DE 2023, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 025/2023, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO D TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT. CONFORM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. O edil completo este disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede d Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, através de telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 23 de Maio de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 20.167, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, servidores que menciona

O Prefeito Municipal de Barra do Garcas, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso das atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 049 d de maio de 1990,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Clas os servidores nomeados no cargo de:
a) Técnico Administrativo Educacional – 40 horas, relacional seguir:

Mat.	Nome do Servidor	Anexo	C/N	A partir de
384	Daustrane Bento Coelho	VI	A/8	01/01/2022
7489	Marleny Pereira de Almeida	VI	C/6	19/05/2022

b) Apoio Administrativo Educacional – 40 horas, relacional seguir:

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 09-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

TULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana / MT, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 conforme segue:

NOME	PROTOCOLO	DATA PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTA
ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	538	17/05/2023	Decreto Lei 9.295, de maio de 1946, que determina que os profissionais da área contábil somente podem exercer a profissão após concluir o curso Bacharel em Ciências Contábeis, ser aprovado no Exame de Suficiência e ter o registro no CRC, assim, o Registro no CRC assegura o exercício da profissão de modo legalizado. Até porque, existem algumas atribuições privativas dos profissionais da Contabilidade que são exclusivas do contador formado em Ciências Contábeis. Mais especificamente são 48 atribuições privativas que constam da Resolução CFC nº 560/1983. Desta feita solicito que para o cargo de CONTADOR seja exigida além registro ativo no conselho de classe, o CRC. Ensino Superior Completo em Contabilidade + registro ativo no conselho da categoria.”	DEFERIDO	Será feita uma retificação referente a solicitação.
ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	539	17/05/2023	15/05/2023 - publicação do edital 18/06/2023 - Aplicação da Prova Objetiva há apenas o intervalo de 34 (trinta e quatro) dias. Conforme preceitua a lei 8.666/93 em seu Artigo 21, § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - quarenta e cinco dias para: a) CONCURSO. A mesma tempestividade se aplica para a A Lei nº 14.133/2021 a qual exige uma antecedência mínima entre a publicação do edital e a apresentação dos trabalhos de 45 dias. Ademais requirei retificação para o cargo de Assistente de Controle Interno” pois no conteúdo programático elecionado na pagina 38 consta a seguinte nomenclatura “CONTRADOR INTERNO” e verifica-se que o conteúdo não condiz aos atributos de “Assistente”, solicitei esclarecimentos qual realmente é o cargo, e também análise da pecúnia (salário).”	INDEFERIDO	A comparação realizada pelo candidato não se aplica, pois a lei citada trata-se de licitação. Faço ressaltar que o edital foi elaborado conforme cartilha orientadora do TCE/MT, sobre procedimentos de contratação.
JOSÉ BATISTA ALVES DAN-TAS	537	17/05/2023	Boa tarde, 1: A atribuição do ACE está errada, essas atribuições são do ACS. 2: O art. 5º da lei 11.350/2006, dispõe sobre a necessidade de curso introdutório para o exercício profissional dos agentes comunitário de saúde e agente de combate a endemias. 3: A soma das notas de Português, Matemática e Raciocínio lógico e Conhecimentos gerais para ensino fundamental/médio está ultrapassado a nota 100. Sendo somente isso no momento, fica aqui meus agradecimentos.	INDEFERIDO	As atribuições descritas em edital, foram aprovadas por lei específica votada na Câmara Municipal de vereadores.
KLEBER ARAUJO DA CRUZ	533	16/05/2023	Venho por meio desde solicitar revisão diante do edital publicado para professor 40 horas se encontra FORA DA LEI DO PISO 2023 PUBLICADO PELO GOVERNO FEDERAL. https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/min...	INDEFERIDO	Referente a remuneração salarial está de acordo com a lei municipal.
KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	534	16/05/2023	O cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, no rol do conteúdo programático esta como se fosse para concorrer ao cargo de CONTROLE INTERNO, acredito que devido a atribuição específica, deve ser diferente o conteúdo programático proposto. Dessa forma, da maneira em que se encontra proposto no edital, o conteúdo oferecido é de como se o cargo fosse para Controlador Interno, enquanto em verdade é para o cargo de Assistente de Controle Interno merecendo sua retificação no edital, seja do conteúdo, seja da nomenclatura.	INDEFERIDO	O conteúdo programático, é prerrogativa da banca e da comissão organizadora do certame. Destarte destacamos que o assistente” deverá ser capacitado ao nível máximo exigido, para que possa desenvolver a tarefa com a magnitude e parcimônia que a Gestão Pública exige.”
LOURENNA EMYLLY FERREIRA BARBOSA	536	17/05/2023	Eu afirmo que na impugnação o executado poderá alegar qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença.	INDEFERIDO	IMPUGNAÇÃO NAO CONDIS COM O EDITAL
LUCAS ALVES GODOI	535	16/05/2023	Os números de identificação dos itens:2. DOS CARGOS” não correspondem ao, “ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS” na pagina 16 em dian-te.”	DEFERIDO	Haverá uma retificação no edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicit@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 - Processo Administrativo n. 020/2023

Data/Horário	<i>Dia 05/06/2023 às 08h00min (Horário Local).</i>
Local:	<i>Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT - Avenida Presidente Vargas Nº 643– Centro – CEP: 78.685-000 – Araguaiana – Mato Grosso – Fone: ** 66 3499-1108</i>
Endereço para retirada do Edital:	<i>O Edital poderá ser retirado no site: www.araguaiana.mt.gov.br, pelo e-mail pmaraguaianalicit@hotmail.com, bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Presidente Vargas Nº 643 – Centro – CEP: 78.685-000 – Araguaiana – Mato Grosso, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00minh às 11h00min e das 13h00minh às 17h00min (Horário Local). Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.</i>
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	<i>Data: 05/06/2023, Horário: as 08h00min (Horário Local)</i>
Abertura dos envelopes:	<i>Data: 05/06/2023, Horário: 08h00min (Horário Local) – Após o credenciamento.</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAIANA-MT**

CNPJ: 03.239.035/0001-76

PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Edital Pregão nº 09/2023

Modalidade: Pregão – Aquisição de um veículo Hatch, 05 portas e 05 passageiros para atender as necessidades do Município de Araguaiana-MT

Trata-se de análise prévia do Processo Licitatório acima qualificado, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93.

1. O Processo Administrativo deve ter início sendo devidamente: a) Autuado; b) Protocolado e c) Numerado.
2. Deve haver ainda: a) Autorização respectiva para sua abertura; b) Indicação sucinta de seu objeto; c) Indicação do recurso próprio para a despesa.
3. Oportunamente: a) Confecção de Edital e seus anexos; b) Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento equivalente; c) Comprovante de Publicações¹; d) Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.
4. O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias como prazo mínimo para recebimento das propostas quando o critério não for melhor técnica, ou melhor, técnica e preço, quando então serão de 30 (trinta) dias, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas, bem como se cadastrarem até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas. Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo Licitatório seguir seu trâmite normal.

Devendo ainda ser observado que a Minuta do Contrato deve conter todas as cláusulas necessárias do art. 55 da Lei 8.666/93.

Araguaiana - MT, 23 de maio de 2023.

**RODRIGO XAVIER GUIMARÃES
PROCURADOR JURÍDICO - MAT. 1108
OAB/MT nº 15.338**

¹Na Publicação do Edital deverão ser observadas as seguintes regras:

- I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
- a) Para bens e serviços de valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 1. no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, podendo ser utilizado jornal regional de circulação no Município; e
 2. por meio eletrônico na Internet.
 - b) Para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 1. no Diário Oficial do Estado;
 2. no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, podendo ser utilizado jornal regional de circulação no Município; e
 3. meio eletrônico, na Internet.
 - c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 1. no Diário Oficial do Estado;
 2. no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, podendo ser utilizado jornal regional de circulação no Município;
 3. em jornal de grande circulação no Estado; e
 4. por meio eletrônico, na Internet.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA-MT
CNPJ 14.378.410/0001-85

ADM. 2021 - 2024

Ofício Nº 047 GAB/SMS/2023

Araguaiana MT, 15 de Março de 2023.

ASSUNTO: Solicitação de Compra de Veículo Hatch.

Cumprimento-o cordialmente Vossa Senhoria, venho solicitar, aquisição de um Veículo Hatch, 5 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos usuários do SUS no transporte de paciente deste município. Recurso oriundo de Emenda Parlamentar, Fonte 621, Creditada na Conta da Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT - Conta Corrente Nº 108.741-X - Agência nº 0571-1 BB/SA – Barra dos Garças MT.

Sem mais para o momento, reitero estima e apreço e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Narciso Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Narciso Corrêa Lima
Secretário de Saúde
Portaria: 03/2021

Ao

Ilmo. Sr.

JOSÉ MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Nesta.

Av. Presidente Vargas nº 643 – Jardim Urânia II
Fone|fax: (66) 3499 1417 / E-mail: saudearaguaiana@hotmail.com.br
Araguaiana – MT - CEP: 78.685-000

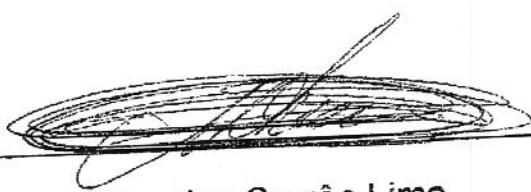


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA-MT
CNPJ 14.378.410/0001-85
ADM. 2021 - 2024

Araguaiana MT, 15 de Março de 2023.

Justificativa

Vendo a necessidade de transporte de paciente para tratamento de saúde em outras cidades onde há Hospitais, Clínicas e Laboratórios que apresentam tratamentos diversos a saúde, se faz necessário a aquisição de um Veículo Hatch, 5 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos usuários do SUS, proporcionando mais conforto, agilidade e segurança necessária ao transporte de pacientes deste município .Levando em consideração que alguns procedimentos necessitam ser realizados na referência regional, em que o transporte é fator de grande importância para a garantia da integralidade da assistência prestada ao usuário.



Narciso Corrêa Lima
Secretário Municipal de Saúde
Araguaiana/MT

Narciso Correa Lima
Secretário de Saúde
Portaria: 03/2021

Av. Presidente Vargas nº643 – Jardim Urânia II
Fone|fax: (66) 3499 1417 / E-mail: saudearaguaiana@hotmail.com.br
Araguaiana – MT - CEP: 78.685-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADM. 2021-2024

Ofício nº150/SME/2023

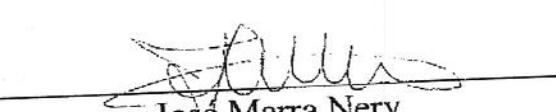
Araguaiana MT, 20 de abril de 2023.

A
V. Ex.^a
GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
DD. Prefeito Municipal de Araguaiana-MT
Nesta.

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria 01 (um) veículo tipo Pick-up, 04 (quatro) portas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação como também as Escolas Municipais.

Sendo só para o momento elevo protesto de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Marra Nery
Sec. De Educação

José Marra Nery
Secretário Mun. de Educação
Portaria Nº 34/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicta@hotmail.com

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
Processo Administrativo n. 020/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO - ZERO-QUILÔMETRO.

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da sua Pregoeira designada no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 547/2011 e Decreto Municipal nº 16/2012 torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08h00min do dia 06 de junho do ano de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: www.araguaiana.mt.gov.br; no e-mail pmaraguaianalicta@hotmail.com; através do telefone 66 3499-1108; ou no endereço - Avenida Presidente Vargas nº 643 – Centro – CEP: 78.685-000 – Araguaiana – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário local.

I - DO OBJETO:

- 1.1 - O objeto deste certame é Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO - ZERO KM** conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
- 1.2 - As Quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.
- 1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

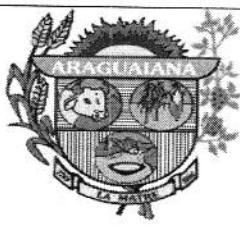
II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.
- 2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo (Obs. esta análise será feita no momento da contratação das empresas vencedoras do certame para as situações de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação e concurso de credores).
- 2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1 - Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicitac@hotmail.com

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto. (devidamente autenticados conforme o item 4.8 deste Edital).

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

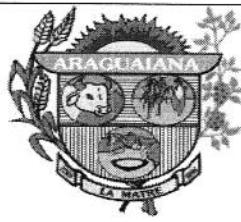
c) instrumento de constituição da sociedade empresária (ato constitutivo, contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante. (devidamente autenticados conforme o item 4.8 deste Edital).

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar, além dos documentos do item 4.5.1, também, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do mandatário. (devidamente autenticados conforme o item 4.8 deste Edital).

b) Instrumento público de procura ou instrumento particular, com a firma do outorgante reconhecida, e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Cabe salientar, que a falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procura posto no Anexo III deste edital (reconhecida em cartório).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicitac@hotmail.com

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão, portanto autenticados documentos pela Pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e LC 147/2014, e LC 155/2016, deverão apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e LC 155/2016.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08h00min do dia 06 de junho de 2023, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

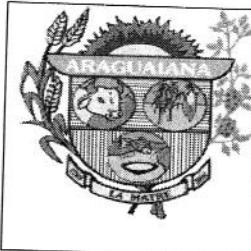
5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Av. Presidente Vargas nº 643, Centro, Araguaiana, CEP: 78.685-000, até as 08h00min do dia 06 de junho de 2023.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.2 - Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.3 - Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por lote, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.6 - Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.7 - A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Araguaiana a firmar contratações nas Quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de serviços, em igualdade de condições.

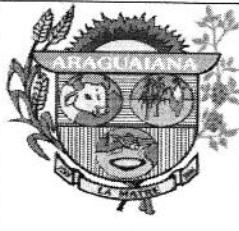
7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

8.1.1) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

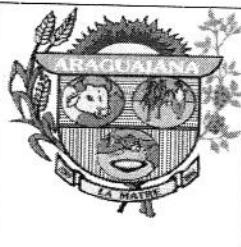
8.1.3) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

8.2 Habilidade Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilidade.**

8.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

- e) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo VI.
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.
- c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente o equipamento descrito em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado com firma reconhecida em cartório;

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser **apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas**, os quais, após examinados e rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicit@hotmai.com

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;**

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços**, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

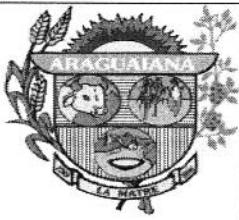
10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, Quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicit@hotmai.com

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultada abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos, sob pena de desclassificação.

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

- a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Araguaiana, (66) 3499 1108 e e-mail: pmaraguaianalicit@hotmai.com, até 03 (três) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

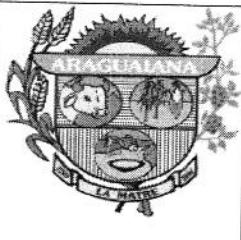
- b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

11.2 – Das Impugnações: A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Araguaiana e deverá obedecer ao seguinte procedimento.

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- e) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 – Dos Recursos Administrativos:

- a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinada no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais Licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;
- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Araguaiana – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 12h00min (doze horas); e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao prazo do Termo de Referência.
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

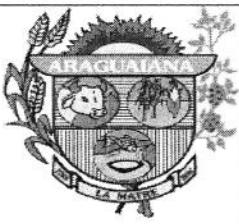
13.3 – Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o bem descrito neste edital, nas Quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de fornecimento".

13.6 – O Município de Araguaiana não está obrigado a contratar uma Quantidade mínima do equipamento, ficando a seu exclusivo critério a definição da Quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os Quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Araguaiana firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item do Termo de Referência – Anexo – I.

13.9. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do Termo de Referência – Anexo – I.

13.10 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.11– Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.12 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

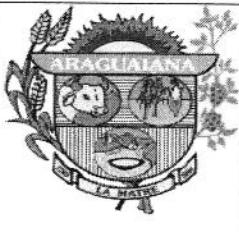
13.12.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.12.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o equipamento objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o equipamento objeto deste certame de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana;
- c) Fornecer equipamento objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Araguaiana conforme ordem de equipamento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Araguaiana ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelo equipamento fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- f) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Araguaiana obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

XVI. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços que prova que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento do equipamento correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas nas dotações orçamentárias, do exercício vigente:

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 07 (sete) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria que originou o pedido.

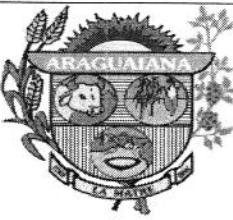
18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados pelas secretarias que originaram o pedido e emitiram a ordem de fornecimento, que são responsáveis para receber os produtos.

XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Araguaiana, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para entrega dos produtos.

20.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 20, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

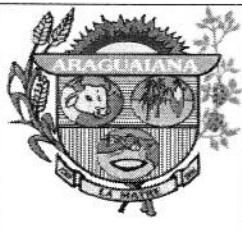
21.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Araguaiana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Araguaiana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de fornecimento em substituição ao Termo de Contrato, se for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicta@hotmail.com

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Araguaiana;

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 O Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira no horário de expediente 07h às 12h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araguaiana, situada a Av. Presidente Vargas Nº 643 Centro, neste Município, ou através do tele/fax; (0**66) 3499-1108;

21.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Municipal nº 547/2011 e Decreto Municipal nº 16/2012, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

21.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

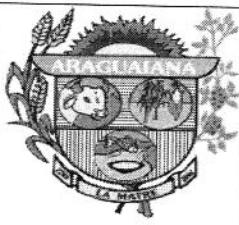
ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO
Anexo III	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO
Anexo IX	MODELO DA PROPOSTA

21.13. É competente o Foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Araguaiana/MT, localizado na Av. Presidente Vargas Nº 643 Centro, neste Município.

Araguaiana – MT, 23 de maio de 2023.

José Marques da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

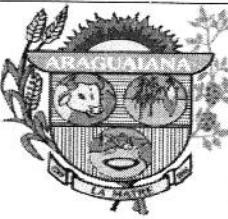
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – ZERO KM para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/especificação	Qtd	V. Unt R\$	V. Total R\$
01	<p>Veículo zero km, novo, 5 portas Hatch, de fabricação nacional, ano/modelo 2023/2024, na cor externa branca em pintura do tipo lisa no padrão original de fábrica e de linha de produção; motorização 1.3 tipo FLEX (álcool e gasolina), com potência mínima de 78 cv, transmissão mínima de 06 (cinco) velocidades, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) á ré, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, contendo ar condicionado e direção elétrica/hidráulica de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50L, rodas de aço estampado com calotas integrais e pneus com medida mínima de 185/70 R14, distância mínima entre eixos de 2.520 mm, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros (compartimento fechado, painel digital, cinto de segurança laterais e central com fixação 03(três) pontos, extintor de incêndio instalado com suporte e protetor de Carter devidamente instalado..</p> <p>Apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos traseiros e dianteiros em todos os acentos, banco traseiro rebatível, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas, limpador e lavador elétrico traseiro, airbag duplo de fábrica, sistema de som direto de fábrica instalado com no mínimo 02 alto falantes, chave tipo canivete com acionamento de alarme na própria chave e tapetes.</p> <p>Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei.</p> <p>Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município.</p> <p>O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do</p>	01	92.596,00	92.596,00



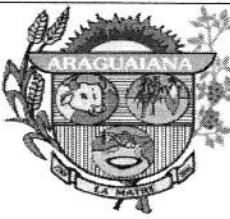
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

	município de Araguaiana – MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica. Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.			
02	Veículo tipo Picuk , cabine dupla, como motorização mínima de 1.3, capacidade para 5 pessoas, capacidade de carga mínima de 600 kg e volume mínimo de 800 litros, suspensão conforme montadora, freios conforme montadora, potência mínima de 85 vc, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica, kit multimídia, cor branca. Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município. O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Araguaiana – MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica. Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.	01	120.000,00	120.000,00
				TOTAL 212.596,00,00

- 1.2. Os veículos deverão ser entregues com plotagens e logomarcas conforme modelos fornecidos pelo Município;
- 1.3. Os veículos licitados deverão ser entregue licenciados e emplacados.
- 1.4. As empresas deverão apresentar juntamente com suas propostas de preços catálogos dos veículos ofertados, com suas respectivas fotos, fichas Técnicas, para análise das especificações junto ao termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos veículos justifica-se pelo fato da frota de veículos de passeio estar necessitando constantemente de manutenções, fazendo com que a manutenção dos mesmos onere as contas causando assim despesas excessivas e manutenções momentâneas visto que outras peças veiculares já estão sem vida útil e necessitarão serem trocadas posteriormente. Sendo assim para atender as demandas da frota da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, considerando que os carros atendem as necessidades de trabalho diários dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

servidores em atendimento à população e para realização das atividades cotidianas de manutenção municipal é indispensável à aquisição dos veículos solicitados acima.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO TODOS OS ITENS:

As empresas interessadas em participar do pregão presencial deverão apresentar no dia da licitação os seguintes requisitos técnicos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado com firma reconhecida em cartório;

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20(vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

4.2. Os veículos deverão ser entregues no município de Araguaiana – MT, no pátio da Prefeitura, localizado na Avenida Presidente Vargas nº 643 Bairro Centro, sendo nos horários das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta feira.

4.3. Os veículos deverão ser transportados em veículo apropriado, não sendo permitida a circulação por vias públicas até a entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o(s) veículo(s) zero-quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;

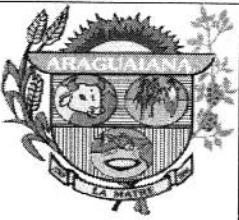
5.2. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

5.3. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela freqüência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

5.4. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;

5.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.- Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

5.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

5.7. É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

5.8. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município;

5.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1.O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 184.890,00 (Cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais)

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos.

6.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária do exercício vigente:

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.O aceite ou aprovação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **TR** e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

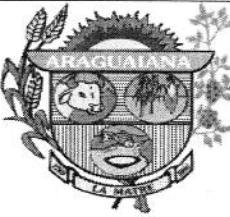
8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos da Secretaria – conforme indicação da secretaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário da Secretaria Municipal de Administração.

8.2.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PRAZO

9.1.A presente contratação terá o prazo de vigência por doze (12) meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

Fagner Ricardo Pereira Goveia

Departamento de Compras

PREGÃO 09/2023

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° _____

PREGÃO PRESENCIAL: N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

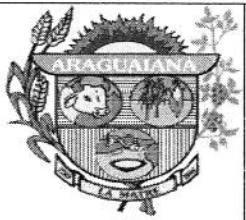
VALIDADE: 12 (doze)meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos _____ dias do mês de _____, na sede do Município de Araguaiana – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Vargas N 643, Centro, em Araguaiana – Estado de Mato Grosso , inscrita no CNPJ n° 03.239.035/0001-76, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF n° _____ e RG n° _____, residente e domiciliado à _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual n° _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

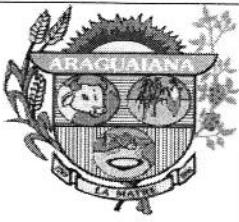
1.0 - Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – ZERO KM**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição/especificação	Qtd	V. Unt R\$	V. Total R\$
01	Veículo zero km, novo, 5 portas Hatch , de fabricação nacional, ano/modelo 2023/2024, na cor externa branca em pintura do tipo lisa no padrão original de fábrica e de linha de produção; motorização 1.3 tipo FLEX (álcool e gasolina), com potência mínima de 78 cv, transmissão mínima de 06 (cinco) velocidades, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) á ré, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, contendo ar condicionado e direção elétrica/hidráulica de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50L, rodas de aço estampado com calotas integrais e pneus com medida mínima de 185/70 R14, distância mínima entre eixos de 2.520 mm, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros (compartimento fechado, painel digital,	01	-----	-----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

	<p>cinto de segurança laterais e central com fixação 03(três) pontos, extintor de incêndio instalado com suporte e protetor de Carter devidamente instalado..</p> <p>Apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos traseiros e dianteiros em todos os acentos, banco traseiro rebatível, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas, limpador e lavador elétrico traseiro, airbag duplo de fábrica, sistema de som direto de fábrica instalado com no mínimo 02 alto falantes, chave tipo canivete com acionamento de alarme na própria chave e tapetes.</p> <p>Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei.</p> <p>Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município.</p> <p>O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Araguaiana – MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.</p> <p>Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.</p>		
02	<p>Veículo tipo Picuk, cabine dupla, como motorização mínima de 1.3, capacidade para 5 pessoas, capacidade de carga mínima de 600 kg e volume mínimo de 800 litros, suspensão conforme montadora, freios conforme montadora, potência mínima de 85 vc, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica, kit multimídia, cor branca.</p> <p>Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município.</p> <p>O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do</p>	01	-----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

município de Araguaiana – MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.			
Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.			
TOTAL			-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do município, nos fundos da Prefeitura Municipal observando as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

3.1. Os equipamentos serão recebidos pelas Secretarias responsáveis pela emissão da requisição, e deverá obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

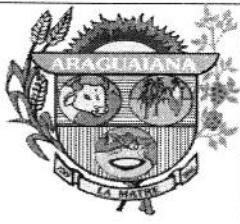
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, Quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES:

5.1. O pagamento será efetuados pela Prefeitura Municipal, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

5.2. As despesas decorrentes desse instrumento serão de recursos federais, por conta da seguinte dotação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

orçamentária do exercício vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Lição poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer o equipamento na sede do Município, nos fundos da Prefeitura municipal, conforme requisição para fornecimento.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. O fornecedor deverá entregar o equipamento solicitado em até 30(trinta) dias contados a partir da emissão da requisição para fornecimento.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

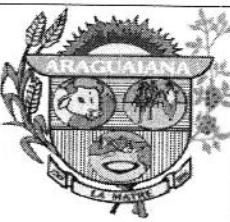
CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Araguaiana e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Araguaiana, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguianalicita@hotmail.com

- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexequção total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o início ou entrega na ordem de fornecimento.

9.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexequção total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

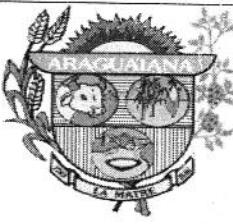
10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

11.1. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de serviços/ fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação, relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguaiana- MT, _____ de _____ de 2023.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EMPRESA

CNPJ:

CNPJ:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicit@hotmail.com

CPF:

CPF:

(Minuta)

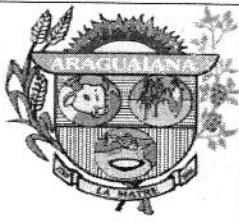
**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA VEÍCULO DE PASSEIO -
ZERO-QUILÔMETRO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA E DO OUTRO A
EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 643, Centro, Araguaiana – Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.239.035/0001-76, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesa e Secretário de Municipal de Administração Srº. _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____ no município de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ – _____ e inscrição estadual nº _____, neste ato representada pelo Srº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG sob o nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

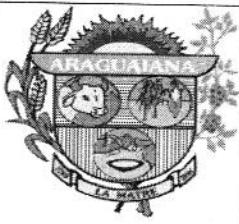
1.1 – O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – ZERO KM**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição/especificação	Qtd	V. Unt R\$	V. Total R\$
01	Veículo zero km, novo, 5 portas Hatch , de fabricação nacional, ano/modelo 2023/2024, na cor externa branca em pintura do tipo lisa no padrão original de fábrica e de linha de produção; motorização 1.3 tipo FLEX (álcool e gasolina), com potência mínima de 78 cv, transmissão mínima de 06 (cinco) velocidades, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) á ré, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, contendo ar condicionado e direção elétrica/hidráulica de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50L, rodas de aço estampado com calotas integrais e pneus com medida mínima de 185/70 R14, distância	01	-----	-----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

	<p>mínima entre eixos de 2.520 mm, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros (compartimento fechado, painel digital, cinto de segurança laterais e central com fixação 03(três) pontos, extintor de incêndio instalado com suporte e protetor de Carter devidamente instalado..</p> <p>Apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos traseiros e dianteiros em todos os acentos, banco traseiro rebatível, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas, limpador e lavador elétrico traseiro, airbag duplo de fábrica, sistema de som direto de fábrica instalado com no mínimo 02 alto falantes, chave tipo canivete com acionamento de alarme na própria chave e tapetes.</p> <p>Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei.</p> <p>Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município.</p> <p>O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Araguaiana – MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.</p> <p>Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.</p>		
02	<p>Veículo tipo Picuk, cabine dupla, como motorização mínima de 1.3, capacidade para 5 pessoas, capacidade de carga mínima de 600 kg e volume mínimo de 800 litros, suspensão conforme montadora, freios conforme montadora, potência mínima de 85 vc, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica, kit multimídia, cor branca.</p> <p>Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município.</p>	01	-----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Araguaiana – MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.			
Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.			
TOTAL			-----

1.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato, de acordo com a requisição, prescrições e critérios técnicos vigentes, sob a coordenação da Secretaria Municipal responsável.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A conferência do equipamento e fiscalização será realizada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Será conferido pela secretaria responsável para apurar as especificações técnicas do veículo recebido.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor do contrato corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

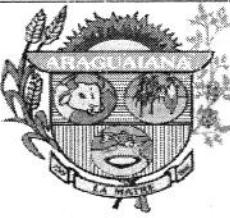
4.2 – O pagamento será efetuado pelo Município, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas, tais como: despesas de transporte, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à entrega completa dos produtos.

4.3.1. O Município efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, em até 07 (sete) dias após o recebimento do equipamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e requisição do departamento de Compras, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia ___/___/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguianalicit@hotmail.com

5.2 – O objeto do contrato será entregue até no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a solicitação de entrega, podendo ser prorrogado, considerando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, mediante Termo Aditivo escrito e consensual, neste sentido.

5.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Fornecimento especificada em aditamento contratual.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do equipamento correrão à conta de recursos próprios do tesouro municipal e serão empenhadas na dotação orçamentária do exercício vigente:

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE ENTREGA

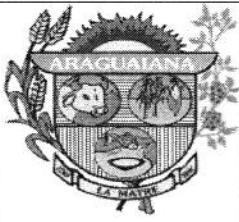
8.1 - A entrega será realizada pela **CONTRATADA**, deverá estar em conformidade com o equipamento elencado na cláusula primeira.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** responderá pela solidez, segurança e perfeição do equipamento nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a entrega ou deles decorrentes.

9.2 - Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo Município de Araguaiana;
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pela Secretaria Municipal, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Município de Araguaiana ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- i) Selecionar rigorosamente os empregados que farão entrega do produto contratado, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- j) Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o produto não for entregue e recebido pela **CONTRATANTE**, através da Equipe de Fiscalização.
- k) A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2023.
- l) Indenizará terceiros, à **CONTRATADA**, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a duração do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- m) Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

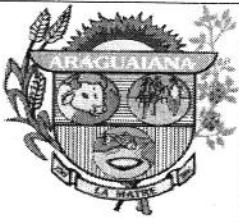
10.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se civil e criminalmente pela entrega do bem, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança do equipamento entregue, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- 11.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- 11.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- 11.1.3 - O atraso injustificado para entrega.
- 11.1.4 - O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.
- 11.1.5 - O cometimento reiterado de faltas na entrega.
- 11.1.6 - A decretação de falência da **CONTRATANTE**, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

11.2 - Havendo a rescisão do contrato sem que a **CONTRATADA** tenha dado causa, terá esta o direito de ser resarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

11.3. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos produtos.

11.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.5 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do Art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município de Araguaiana, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES

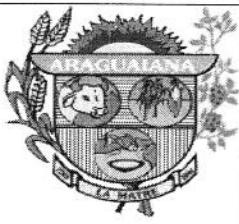
13.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuênciada **CONTRATANTE**.

13.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.4. É parte integrante do presente contrato:

13.4.1. - Proposta de Preços da **CONTRATADA**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

13.4.2. - Edital de Pregão Presencial citado no preâmbulo deste.

13.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão Presencial citado no preâmbulo deste, bem como à proposta da adjudicatária.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

14.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n. 059/2014, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

ARAGUAIANA - MT , ____ de _____ de 2023.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ: _____

NOME:

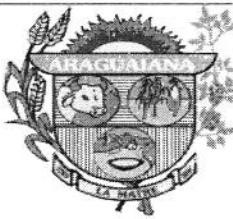
CPF: _____

EMPRESA:

CNPJ: _____

NOME:

CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação).

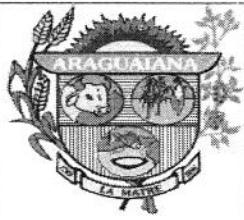
OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no Pregão Presencial nº 09/2023.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2023.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

ANEXO IV

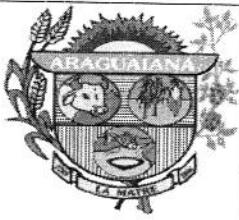
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023– REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada _____ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital Quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial n° 09/2023 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

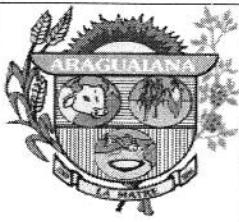
DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 09/2023 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento do bem.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023.

DECLARAÇÃO

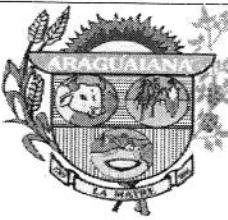
_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____ sediada _____
(endereço completo) _____. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



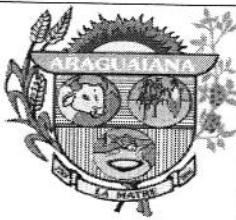
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE PROPOSTA

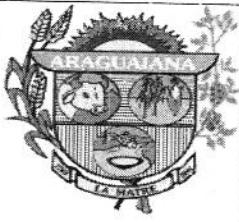
A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 09/2023, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – ZERO KM** para atender as necessidades das

Item	Descrição/especificação	Qtd	V. Unt R\$	V. Total R\$
01	<p>Veículo zero km, novo, 5 portas Hatch, de fabricação nacional, ano/modelo 2023/2024, na cor externa branca em pintura do tipo lisa no padrão original de fábrica e de linha de produção; motorização 1.3 tipo FLEX (álcool e gasolina), com potência mínima de 78 cv, transmissão mínima de 06 (cinco) velocidades, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) á ré, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, contendo ar condicionado e direção elétrica/hidráulica de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50L, rodas de aço estampado com calotas integrais e pneus com medida mínima de 185/70 R14, distância mínima entre eixos de 2.520 mm, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros (compartimento fechado, painel digital, cinto de segurança laterais e central com fixação 03(três) pontos, extintor de incêndio instalado com suporte e protetor de Carter devidamente instalado..</p> <p>Apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos traseiros e dianteiros em todos os acentos, banco traseiro rebatível, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas, limpador e lavador elétrico traseiro, airbag duplo de fábrica, sistema de som direto de fábrica instalado com no mínimo 02 alto falantes, chave tipo canivete com acionamento de alarme na própria chave e tapetes.</p>	01	-----	-----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

	<p>Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei.</p> <p>Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município.</p> <p>O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Araguaiana – MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.</p> <p>Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.</p>			
02	<p>Veículo tipo Picuk, cabine dupla, como motorização mínima de 1.3, capacidade para 5 pessoas, capacidade de carga mínima de 600 kg e volume mínimo de 800 litros, suspensão conforme montadora, freios conforme montadora, potência mínima de 85 vc, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica, kit multimídia, cor branca.</p> <p>Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município.</p> <p>O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Araguaiana – MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.</p> <p>Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.</p>	01	-----	-----
TOTAL				-----



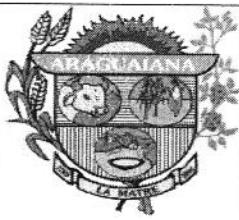
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

A Proposta deverá conter ainda:

- I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- II – Forma de pagamento será em até 7 (sete) dias , após a emissão da requisição, mediante entrega e apresentação da fatura.
- III – Prazo de entrega de até 30(trinta)dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

_____, de _____, de 2023.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



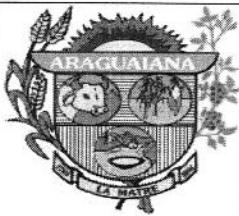
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – ZERO KM para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/especificação	Qtd	V. Unt R\$	V. Total R\$
01	<p>Veículo zero km, novo, 5 portas Hatch, de fabricação nacional, ano/modelo 2023/2024, na cor externa branca em pintura do tipo lisa no padrão original de fábrica e de linha de produção; motorização 1.3 tipo FLEX (álcool e gasolina), com potência mínima de 78 cv, transmissão mínima de 06 (cinco) velocidades, sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) á ré, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, contendo ar condicionado e direção elétrica/hidráulica de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50L, rodas de aço estampado com calotas integrais e pneus com medida mínima de 185/70 R14, distância mínima entre eixos de 2.520 mm, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros (compartimento fechado, painel digital, cinto de segurança laterais e central com fixação 03(três) pontos, extintor de incêndio instalado com suporte e protetor de Carter devidamente instalado..</p> <p>Apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos traseiros e dianteiros em todos os acentos, banco traseiro rebatível, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas, limpador e lavador elétrico traseiro, airbag duplo de fábrica, sistema de som direto de fábrica instalado com no mínimo 02 alto falantes, chave tipo canivete com acionamento de alarme na própria chave e tapetes.</p> <p>Película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei.</p> <p>Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município.</p> <p>O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Araguaiana – MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos</p>	01	92.596,00	92.596,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

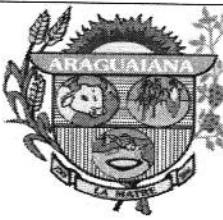
	manuais, e condições de garantia pela fábrica.			
	Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.			
02	<p>Veículo tipo Picuk, cabine dupla, como motorização mínima de 1.3, capacidade para 5 pessoas, capacidade de carga mínima de 600 kg e volume mínimo de 800 litros, suspensão conforme montadora, freios conforme montadora, potência mínima de 85 vc, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica, kit multimídia, cor branca.</p> <p>Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município.</p> <p>O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Araguaiana – MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e vir acompanhado de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.</p> <p>Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.</p>	01	120.000,00	120.000,00
TOTAL				212.596,00,00

- 1.2.** Os veículos deverão ser entregues com plotagens e logomarcas conforme modelos fornecidos pelo Município;
1.3. Os veículos licitados deverão ser entregue licenciados e emplacados.
1.4. As empresas deverão apresentar juntamente com suas propostas de preços catálogos dos veículos ofertados, com suas respectivas fotos, fichas Técnicas, para análise das especificações junto ao termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos veículos justifica-se pelo fato da frota de veículos de passeio estar necessitando constantemente de manutenções, fazendo com que a manutenção dos mesmos onere as contas causando assim despesas excessivas e manutenções momentâneas visto que outras peças veiculares já estão sem vida útil e necessitarão serem trocadas posteriormente. Sendo assim para atender as demandas da frota da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, considerando que os carros atendem as necessidades de trabalho diários dos servidores em atendimento à população e para realização das atividades cotidianas de manutenção municipal é indispensável à aquisição dos veículos solicitados acima.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO TODOS OS ITENS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraquianalicit@hotmail.com

As empresas interessadas em participar do pregão presencial deverão apresentar no dia da licitação os seguintes requisitos técnicos:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado com firma reconhecida em cartório;

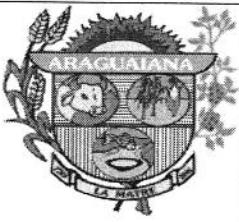
4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1.** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20(vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 4.2.** Os veículos deverão ser entregues no município de Araguaiana – MT, no pátio da Prefeitura, localizado na Avenida Presidente Vargas nº 643 Bairro Centro, sendo nos horários das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta feira.
- 4.3.** Os veículos deverão ser transportados em veículo apropriado, não sendo permitida a circulação por vias públicas até a entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o(s) veículo(s) zero-quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;
- 5.2. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 5.3. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela freqüência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- 5.4. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;
- 5.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.- Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 5.7. É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;
- 5.8. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município;
- 5.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

6.1.O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 184.890,00 (Cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais)

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos.

6.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária do exercício vigente:

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O aceite ou aprovação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos da Secretaria – conforme indicação da secretaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário da Secretaria Municipal de Administração.

8.2.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PRAZO

9.1. A presente contratação terá o prazo de vigência por doze (12) meses.

Fagner Ricardo Pereira Goveia

Departamento de Compras



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.532/2023.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

[Art. 1º] A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais).

[Art. 2º] Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação de recursos financeiros vinculado a Alienação de Bens Móveis, sob fonte de recursos 1.755.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

[Art. 3º] Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

[Art. 4º] Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 169/2023 que "AUTORIZA A CHEFE DO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Administração, no Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos - Atividade 2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD.

O crédito adicional especial compõe o montante para a aquisição por meio de certame licitatório de: "01 (um) veículo 0 km tipo Pick-Up/Camionete, porte médio de 05 lugares" conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho 001/2023 elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, anexo.

Assim, a aquisição do veículo tipo utilitário possibilitará a gestão independente dos trabalhos administrativos, proporcionando agilidade e segurança na distribuição de documentos, tanto quanto ao atendimento de demandas que surgirem na execução do plano de trabalho, bem como no atendimento dos serviços públicos ofertados.

Onde o repasse financeiro se vincula a fonte de recursos 1.755.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com movimentação financeira sob a conta bancária 38.647-2, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se se repasse financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 093 ASSEORP

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/12/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

DECRETO N° 4999/2023

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2532/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 94	04.001.04.122.0001.2006.4.4.90.52.1.755.0000000	122.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	

Sub-Total:	122.000,00
Total Parcial Suplementado:	122.000,00

ARIPUANÃ - MT, 1 de dezembro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
CPF: 539.659.739-91
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
CPF: 616.510.101-10
Secretaria de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF: 031.965.089-86
Contadora CRC 009554/MT-O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:

Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano:	57/2023	Data de abertura:	11/12/2023
Data adjudicação:	11/12/2023	Data homologação:	11/12/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	CONFORME MINUTA DE CONTRATO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
			Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N°09/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, NO QUAL TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM, DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, MOTOR MINIMO 1.3, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	R\$ 0,00
Total:		R\$ 118.980,00

ARIPUANÃ, 11 de dezembro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:

Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano:	57/2023	Data de abertura:	11/12/2023
Data adjudicação:	11/12/2023	Data homologação:	11/12/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	CONFORME MINUTA DE CONTRATO

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, NO QUAL TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, MOTOR MÍNIMO 1.3, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	R\$ 0,00
Total:		R\$ 0,00

ADIDIANÃ 11 de dezembro de 2023

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

